



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Especial de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 01/2022/CONTR/COLIC/DILOG/SA

Processo nº 00059.000332/2020-71

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO, REFRIGERAÇÃO, PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA.**

**CONTRATO Nº 18/2021**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria Especial de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria SA/SG nº 64, de 06/08/2020, publicada no Diário Oficial da União em 10/08/2020, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.681.882/0001-06, sediada na SAAN – Quadra 02, Lote 1160, Ed. Exclusive Offices, Salas 201/205 – Brasília/DF, CEP: 70632-220, Tel: (61) 3233-0701, neste ato representado pelo Sr. **JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE**, portador da Carteira de Identidade nº 2.092.962, expedida pela SSP/DF, CPF nº 583.689.141-91, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2021, consoante consta do Processo nº 00059.000332/2020-71, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços e de materiais, conforme subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O acréscimo de que trata a presente cláusula corresponde ao percentual aproximado de 25% sobre o item 2 e de, aproximadamente, 25% sobre o item 3, e ao percentual aproximado de 3,45% sobre o valor inicial atualizado do contrato, perfazendo o valor de R\$ 145.167,21 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), e tem amparo no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com o acréscimo, o item 3.1 e a tabela da Cláusula Terceira – PREÇO do contrato original passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 O preço mensal da contratação é de R\$ 361.980,48 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o preço total de R\$ 4.343.765,81 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

CATEGORIA	QUANTIDADE DE EMPREGADOS (A)	CUSTO MENSAL UNITÁRIO (B)	SUBTOTAL (R\$) CATEGORIA (C) = (A) X (B)	SUBTOTAL (R\$) P/ ANO (D) = (C) x 12
Ajudante	15	R\$ 4.020,37	R\$ 60.305,59	R\$ 723.667,11
Almoxarife	1	R\$ 4.368,74	R\$ 4.368,74	R\$ 52.424,93
Auxiliar Administrativo	1	R\$ 4.317,67	R\$ 4.317,67	R\$ 51.812,08
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 4.774,10	R\$ 4.774,10	R\$ 57.289,26
Eletricista	4	R\$ 5.369,05	R\$ 21.476,19	R\$ 257.714,26
Encarregado Geral	1	R\$ 7.398,85	R\$ 7.398,85	R\$ 88.786,20
Encarregado Eletroeletrônico	1	R\$ 7.398,85	R\$ 7.398,85	R\$ 88.786,20
Encarregado Eletromecânico	2	R\$ 7.398,85	R\$ 14.797,70	R\$ 177.572,40
Engenheiro Mecânico	1	R\$ 23.580,84	R\$ 23.580,84	R\$ 282.970,13
Engenheiro mecatrônico (controle e automação)	1	R\$ 23.580,84	R\$ 23.580,84	R\$ 282.970,13
Técnico em Refrigeração	8	R\$ 6.490,27	R\$ 51.922,20	R\$ 623.066,37
Técnico em Eletrotécnica e Eletromecânica	2	R\$ 6.490,27	R\$ 12.980,55	R\$ 155.766,59
Motorista	1	R\$ 5.599,39	R\$ 5.599,39	R\$ 67.192,67
Operador de ar-condicionado - expediente	1	R\$ 4.649,12	R\$ 4.649,12	R\$ 55.789,40
Operador de ar-condicionado - plantão diurno 12 X 36	4	R\$ 4.379,25	R\$ 17.517,00	R\$ 210.204,04
Operador de ar-condicionado - plantão noturno 12 X 36	4	R\$ 5.036,74	R\$ 20.146,97	R\$ 241.763,65
Operador central de automação 12 X 36	2	R\$ 4.649,12	R\$ 9.298,23	R\$ 111.578,81
Técnico em Eletrônica	1	R\$ 6.490,27	R\$ 6.490,27	R\$ 77.883,30
<b>PREÇO TOTAL ITEM 1</b>			<b>R\$ 300.603,13</b>	<b>R\$ 3.607.237,52</b>
<b>Aquisição de peças, materiais, equipamentos e complementos</b>			<b>Preço estimado mensal</b>	<b>Preço estimado anual</b>
Materiais e combustíveis sem BDI			R\$ 41.441,90	R\$ 497.302,79
Materiais e combustíveis com BDI de 11,74% (R\$5.120,40)			R\$ 48.735,36	R\$ 584.824,29
<b>PREÇO TOTAL ITEM 2</b>			<b>R\$ 48.735,36</b>	<b>R\$ 584.824,29</b>
Serviços eventuais sem BDI			R\$ 12.642,00	R\$ 151.704,00
BDI de 0,00%			R\$ 12.642,00	R\$ 151.704,00
<b>PREÇO TOTAL ITEM 3</b>			<b>R\$ 12.642,00</b>	<b>R\$ 151.704,00</b>
<b>PREÇO GLOBAL GRUPO (ITEM 1 + 2+ 3)</b>				<b>R\$ 4.343.765,81</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas estimadas no valor de R\$ 4.343.765,81 (quatro milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), correrão à conta do PTRES: 168492; Natureza da Despesa: 339030 e Notas de Empenho: 2022NE536 e 2022NE540, de 28 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

**JORGE AIRTON ARAÚJO DE ANDRADE**

Entherm Engenharia de Sistemas Termomecânicos Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Airton Araújo de Andrade, Usuário Externo**, em 03/05/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurílio Costa dos Santos, Diretor(a)**, em 03/05/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3337785** e o código CRC **C2B89B21** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)